

I-CADERNO DO EXECUTIVO

**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS,
PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33 de 23 DE MAIO
DE 2025**

**Altera
redação
do artigo
1º da
Portaria nº
32 de 04
de janeiro
de 2021
que
“Autoriza
os
servidore
s que
menciona
a conduzir
os
veículos
pertencen
tes à frota
municipal,
desde que
habilitado
s para a
condução,
quando a
serviço da
Administ
ração” e
contém
outras
providênc
ias.**

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no artigo 62, inciso VI e 85, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria 032 de 04 de janeiro de 2021 que “Autoriza os servidores que menciona a conduzir os veículos pertencentes à frota municipal, desde que habilitados para a condução, quando a serviço da Administração” passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. *Estão autorizados a conduzir os veículos pertencentes à Administração Municipal, nas suas respectivas categorias de habilitação, desde que a serviço da Administração, os seguintes servidores:*

- I – Cornélio Antônio de Oliveira, matrícula 4385;*
- II– Silvânia Maria Duarte, matrícula 2473;*
- III – Ronaldo da Silva, matrícula 4219;*
- IV – Sérgio Brás Corrêa de Souza, matrícula 2222;*
- V – Walter Aureliano Pires de Souza, matrícula 2235;*
- VI – Márcio de Oliveira Maia, matrícula 4201;*
- VII – Rodrigo dos Santos Herculano – matrícula 4407;*
- VIII – Ryncon Gabriel Flores Silva – matrícula 4364;*
- IX – Paulo Henrique Souza Cardoso – matrícula 2457;*
- X – Judie de Carli Cunha de Sá – matrícula 4422;*
- XI – Claudia Aparecida Domingos – matrícula 4482;*
- XII – Élide Augusta Silva Lage – matrícula 4433;*

XIII – Gustavo Albino Rocha Santos – matrícula 4158;

XIV – Simone dos Santos Silva – matrícula 4456;

XV – Cristian Bárbara de Carvalho Souza – matrícula 2693;

XVI – Mairon Francisco – matrícula 4405;

XVII – Roberta Silva Dias – matrícula 4218;

XVIII – Diego Antônio Ferreira Silva – matrícula 4268.

XIX – Miguel Augusto de Resende – matrícula 0934.

XX – Reginaldo Felipe Arnaldo – matrícula 4217.

XXI – Camila dos Santos Antônio – matrícula 4472.

XXII – Sirlei Aparecida Costa – matrícula 4373.

XXIII – Euclides Batista dos Santos Neto – matrícula 4639.

XXIV – Letícia Vitória Fernandes Mendonça – matrícula 4745.

XXV – Jacqueline Cristina Vieira Fonseca – matrícula 5286.

XXVI – Márcia Aparecida Corrêa Dias – matrícula 4499.

XXVII – Diego Justiniano de Souza Maia – matrícula 4596;

XXVIII – Adilson de Oliveira Corrêa – Matrícula 1306;

XXIX – Fabiano Hermógenes de São José – Matrícula 4389;

XXX – Cíbele Pedroso Mamede Silva Pacheco – Matrícula 1453.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.401 DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza a assinatura de convênio

visando concessão de subvenção social

ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2025, a conceder subvenção social ao “Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus”, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 05.924.221/0001-70, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas do “Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus”.

Art. 2º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados

mediante o convênio são as seguintes:

02.009.004 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

14 – Direito da cidadania

241 – Assistência à Pessoa Idosa

0240 – Apoio ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa

2.094 – Manutenção das ações voltadas a pessoa idosa

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Ficha – 0524

Art. 3º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 4º. A instituição somente terá direito aos repasses previstos nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

**GERALDINO PACHECO DE
OLIVEIRA FILHO
LEI Nº 1.402 DE 22 DE MAIO
DE 2025**

**Autoriza
a
assinatur
a de
convênio
visando
concessã
o de
subvençã
o social à
SER
JOVEM –
Associaç
ão Ser
Jovem de
São Brás
do
Suaçuí.**

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2025, a conceder subvenção social à “SER JOVEM - Associação Ser Jovem de São Brás do Suaçuí”, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.957.144/0001-71, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas da SER JOVEM.

§ 2º. A transferência do recurso público se dará em uma única ou várias parcelas, em conformidade com o plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

§ 3º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos

repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

02.006.001 – Fundo Municipal de Cultura

Função 13 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão cultural

Programa 0204 – Desenvolvimento e Promoção Cultural

Projeto/atividade 1.137 –

Transferência financeira à Associação Ser Jovem São Brás 3.3.50.43.00 –

Subvenções sociais

Ficha orçamentária – 0184

Fonte de recursos – 1.500.000

– Recursos não vinculados de impostos / 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

§ 4º. A instituição somente terá direito ao repasse previsto nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.403 DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera a jornada de

trabalho do cargo EDUCADOR FÍSICO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, contido no Anexo IV da Lei 919 de 16 de novembro de 2003.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O quadro que contém as características do cargo EDUCADOR FÍSICO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO	EDUCADOR FÍSICO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
NÚMERO DE VAGAS	02 (DUAS)
VENCIMENTO	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
FORMA DE PROVIMENTO	Contratação mediante processo seletivo – Lei Municipal 965 de

	29 de maio de 2006
JORNADA DE TRABALHO	TRINTA HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE	Formação em educação física
REQUISITOS	REGISTRO NO CREF – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES: Compete ao Educador Físico da Equipe Multidisciplinar atuar com a prevenção de acidentes e reabilitação de pacientes e também: I - Elaborar estratégias para estimular a prática de exercícios físicos; II - Aumentar a mobilidade funcional; III - Avaliar o quadro clínico do paciente; IV - Realizar diagnóstico para dores; V - Analisar outros aspectos da saúde do paciente, como pressão arterial e glicemia VI - Detectar disfunções que possam estar ligadas a problemas cardiopulmonares.	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2025. O Município de São Brás do Suaçuí, MG, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no dia 10/06/2025, às 09 horas, por meio do endereço de acesso <http://saobrasdosuacui.pregaonet.com.br>, visando a contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços de transporte de calcário para atender ao Programa de Apoio à Agricultura Familiar, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Brás do Suaçuí/MG. Cópia do Edital disponível no site www.saobrasdosuacui.mg.gov.br e mais informações pelo telefone (31) 3738-1570. São Brás do Suaçuí, 22 de maio de 2025. Geraldino Pacheco de Oliveira Filho - Prefeito Municipal.

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**



II-CADERNO DO LEGISLATIVO

**a) ATOS NORMATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

**b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS
ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

c) LICITAÇÕES E CONTRATO

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

**d) ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**



III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

